TERMO ADITIVO 01 AO ACORDO DE COLABORAÇÃO **042/2024**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E A **CLARO S.A,** A **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A**. E A **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2018, e, **de outro lado**, a **CLARO S.A**., inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.709-110, a **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A**., inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 09.132.659/0001-76, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1012 - 10° andar parte, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.071-910, e a **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 66.970.229/0001-67, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torres B - 3° andar, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.709-110, Fone: (11) 99996-7357, E-mail: documentos.odc@claroatendimento.com.br, doravante denominadas simplesmente **CLARO**, neste ato representadas por sua Procuradora, **BIANCA STANCATO JUBELINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.528.088-**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com o art. 184 da Lei 14.133, de 01/04/2021, o disposto no **PA 0030391/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **alterar** a redação das cláusulas primeira, terceira e quinta e do anexo I do Acordo de Colaboração inicial, que, por sua vez, tem por objeto formalizar a integração entre as partes para promover a resolução extrajudicial e autocompositiva das demandas em relação à **CLARO**, visando a defesa dos interesses dos consumidores e a menor judicialização, firmado entre os partícipes em 11/10/2024, divulgado na página da transparência em 22/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula oitava do Acordo de Colaboração inicial c/c artigo 124, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este aditivo, fica alterada a redação do parágrafo primeiro da cláusula primeira do Acordo de Colaboração inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Acordo de Colaboração regulamenta a Permissão de Uso de 1,5 m² para a instalação de 01 (um) Totem de atendimento de conciliação extrajudicial em cada um dos seguintes locais:*

***I -** Fórum José Júlio Leal Fagundes, localizado na cidade de Brasília no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 4, Lote 6/4, Bloco 4;*

***II -** Fórum Desembargador José Manoel Coelho, localizado na QNM 11, Área Especial n. 1, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.215-110.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanece inalterado o caput e o parágrafo segundo da cláusula primeira do Acordo de Colaboração inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente aditivo tem por objeto a ampliação do modelo de atendimento pré-processual da **CLARO** através da instalação de mais um totem de atendimento no Fórum Desembargador José Manoel Coelho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A instalação do novo totem se dará após a assinatura do presente termo aditivo e o funcionamento deste meio de comunicação no Fórum Desembargador José Manoel Coelho fica sujeito ao prazo de vigência do Acordo de Colaboração inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - Por este aditivo, fica alterada a redação da cláusula terceira do Acordo de Colaboração inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEFINIÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO -** O atendimento dos consumidores dar-se-á via Totem da **CLARO** (atendimento de chamada de vídeo), instalado nas dependências do **TJDFT** indicadas no parágrafo primeiro da cláusula primeira, através de contato direto, para possível formalização de acordo extrajudicial direto."*

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanece inalterado o inciso I da cláusula terceira do acordo de colaboração inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - Por este aditivo, fica alterada a redação do inciso I da cláusula quinta do Acordo de Colaboração inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"I -** Providenciar a instalação dos totens nos locais indicados no parágrafo primeiro da cláusula primeira, conforme as especificações técnicas acordadas entre as partes."*

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados o caput e os demais incisos da cláusula quinta do acordo de colaboração inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ANEXO I - Por este aditivo, fica alterada a redação da alínea "a", do item 1.2 do Plano de Trabalho (Anexo I), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"a) *Regulamentar a Permissão de Uso de parte dos imóveis indicados no parágrafo primeiro da cláusula primeira, em área de 1,5 m² cada, destinadas à instalação de 1 (um) Tótem de atendimento de conciliação extrajudicial;"*

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados as demais alíneas do item 1.2 do Plano de Trabalho constante do Acordo de Colaboração inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Colaboração inicial, de 11/10/2024 (4002881), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar a divulgação do extrato deste Instrumento em seu sítio eletrônico, na página da transparência, disponível para consulta pública.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Stancato Jubelino**, **Usuário Externo**, em 02/05/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 06/05/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4377944** e o código CRC **133B314B**.